LEI MUNICIPAL

N.°130/2003.

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2003. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TRECHO DA RUA SÃO MIGUEL D'OESTE, SITUADO ENTRE A AVENIDA PERIMETRAL NORTE E A RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA CALDEIRA, DE FRONTE A ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1.º Fica impedido definitivamente, para trafego de veículos, o trecho da Rua São Miguel D'Oeste, percurso compreendido entre a Avenida Perimetral Norte e a Rua Francisco de Oliveira Caldeira, de fronte a Escola Municipal Princesa Isabel, com intuito de prevenir acidente com alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compreende como veículos motorizados, caminhão, caminhonete, carro de passeio e motocicletas.

ARTIGO 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º Revoga-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2003

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI PREFEITO MUNICIPAL